



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

7º GV – VEREADOR ANDRÉ SANTOS

PROJETO DE LEI Nº /2022

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo o Dia da Bíblia*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida a alínea ao inciso CCC do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

.....
“Art. 7º
.....
CCC.....
.....
Dia da Bíblia (NR)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

ANDRÉ SANTOS

Vereador Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Lâmpada para os meus pés é tua palavra, e luz para o meu caminho. ([Salmos 119:105](#)).

Livro dos livros, a Bíblia é, por excelência, a obra depositária da cultura ocidental de origem judaico-cristã.

Um manual de ações, exortações e conduta para cada um de nós, ao mesmo tempo em que é um instrumento de paz, perdão, reconciliação, força, ânimo, consolo e anúncio da graça de Deus. É uma das formas de nos conectarmos com Deus e nos alimentar do pão d'Ele diariamente, se torna uma forma de recebermos mensagens e orientações vindas diretamente do nosso Criador.

Está escrito: nem só de pão viverá o homem, mas de toda a palavra de Deus. ([Lucas 4:4](#)).

Assim sendo, a Bíblia merece ter um dia do ano para sua celebração e reconhecimento na Cidade de São Paulo da sua tese base que Deus é um só e indivisível - Supremo (Antigo Testamento); a Lei dos Profetas se resume no amor incondicional a Deus e ao próximo; e Deus se revelou através de seu filho Jesus Cristo, essência universal do amor, da santidade e da justiça (Novo Testamento).

O Dia da Bíblia não será apenas uma data de celebração do Livro dos Livros, mas, sobretudo, um dia de reflexão para todos sobre a importância dos ensinamentos das Sagradas Escrituras.

Ante ao exposto, tendo em vista que a proposta atende ao interesse público, peço apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.